



ANÚNCIO DE INÍCIO

DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO,
EM SÉRIE ÚNICA, DA 21ª EMISSÃO DA



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 21.741 - CNPJ/ME nº 10.753.164/0001-43

Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, São Paulo - SP

LASTREADOS EM CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA EMITIDA PELA



JALLES MACHADO S.A.

CNPJ/ME nº 02.635.522/0001-95

Rodovia Go 080, Km 75,1, Fazenda São Pedro, Zona Rural, CEP 76380-000, Goianésia - GO

Código ISIN dos CRA: BRECOACRA4Y0

Classificação Definitiva de Risco: "brAA+ (sf)" atribuído pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.

Registro da Oferta na CVM: CVM/SRE/CRA/2020/001

A ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), em conjunto com a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andar, CEP 04543-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78, na qualidade de instituição intermediária líder ("Coordenador Líder") e, ainda, os participantes especiais (i) Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; (ii) Banco Andbank (Brasil) S.A.; (iii) Ativa Investimentos S.A. Corretora de Títulos, Câmbio e Valores; (iv) Azimut Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.; (v) Banrisul S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio; (vi) Banco BNP Paribas Brasil S.A.; (vii) Banco BTG Pactual S.A.; (viii) Easynvest - Título Corretora de Valores S.A.; (ix) Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.; (x) Guide Investimentos S.A. Corretora de Valores; (xi) H.Commcor DTVM Ltda.; (xii) Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários; (xiii) Itaú Corretora de Valores S.A.; (xiv) Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities; (xv) Planner Corretora de Valores S.A.; (xvi) RB Capital Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.; (xvii) SOCOA Sociedade Corretora Paulista S.A.; (xviii) Terra Investimentos DTVM Ltda.; e (xix) Votorantim Asset Management DTVM Ltda. (em conjunto, os "Participantes Especiais"), na qualidade de instituições convidadas pelo Coordenador Líder para participar da Oferta, comunicam, nesta data, em complemento aos comunicados ao mercado divulgados em 11 de março de 2020 e 05 de março de 2020, nos termos do artigo 52 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400/03"), o início da distribuição pública de 240.000 (duzentos e quarenta mil) certificados de recebíveis do agronegócio, em série única, da 21ª emissão da Emissora, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário") perfazendo na data de emissão, qual seja 14 de fevereiro de 2020 ("Data de Emissão"), o montante total de ("Montante Total da Oferta"):

R\$ 240.000.000,00

(duzentos e quarenta milhões de reais)

A Oferta será realizada em conformidade com Instrução CVM nº 400/03 e com a Instrução CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada ("Instrução CVM nº 600/18").

Os CRA foram lastreados em direitos creditórios do agronegócio representados por 1 (uma) cédula de produto rural financeira ("CPR Financeira"), no valor de R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) na Data de Emissão, emitida pela JALLES MACHADO S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Goianésia, Estado de Goiás, Rodovia GO 080, KM 75,1, Fazenda São Pedro, Zona Rural, CEP 76.380-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.635.522/0001-95 ("Devedora"), em favor da Emissora.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. | JALLES MACHADO S.A.





Foi realizado Procedimento de *Bookbuilding* pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, que resultou **(i)** na definição do Montante Total da Oferta; **(ii)** no exercício total da Opção de Lote Adicional; e **(iii)** na fixação da taxa de Remuneração dos CRA, conforme item 4.20 abaixo.

1. DEFINIÇÕES



Exceto quando especificamente definidos neste anúncio de início da Oferta ("**Anúncio de Início**"), os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no prospecto definitivo da Oferta ("**Prospecto Definitivo**") e no "**Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 21ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**" ("**Termo de Securitização**").

2. DELIBERAÇÕES SOBRE A EMISSÃO



2.1. Aprovações Societárias

A Emissora está autorizada a realizar a Emissão e a Oferta com base nas deliberações tomadas **(i)** na Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 13 de março de 2019, que atribuiu à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor; e **(ii)** na Reunião da Diretoria da Emissora realizada em 15 de julho de 2019, com sua ata devidamente registrada na JUCESP sob o nº 449.897/19-9, em sessão de 23 de agosto de 2019, conforme rerratificada na Reunião da Diretoria realizada em 10 de dezembro de 2019, cuja ata foi devidamente registrada na JUCESP em 18 de dezembro de 2019, sob o nº 644.219/19-1, na qual se aprovou a emissão dos CRA, em montante total de, inicialmente, R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), ficando permitido o aumento de tal montante em até 20% (vinte por cento) em virtude do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional.

A emissão da CPR Financeira foi aprovada com base nas deliberações tomadas em Reunião do Conselho de Administração da Devedora, realizada em 11 de dezembro de 2019, cuja ata foi devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás ("**JUCEG**"), sob o nº 2019.134.779-5, a qual foi publicada nos jornais "*Diário Oficial do Estado de Goiás*" e "*O Hoje*".

2.2. Termo de Securitização

Os termos e condições da Emissão e da Oferta estão estabelecidos no Termo de Securitização, celebrado entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário da Oferta ("**Agente Fiduciário**").

O Agente Fiduciário poderá ser contatado por meio dos Srs. Marco Aurélio Ferreira, Marcelle Santoro e Karolina Vangelotti, no telefone (21) 3385-4565, no correio eletrônico assembleias@pentagonotruster.com.br e no website: <http://www.pentagonotruster.com/>.

Para os fins do artigo 6º, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada ("**Instrução CVM nº 583/16**"), o Agente Fiduciário declara que atua como agente fiduciário em outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, realizadas pela Emissora, ou por sociedade coligada, controlada, controladora e/ou integrante do mesmo grupo da Emissora.

Nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Instrução CVM nº 583/16, as informações acima podem ser encontradas no Anexo IX do Termo de Securitização e na Seção "Informações Relativas à Emissora", item "Sumário da Emissora", do Prospecto Definitivo.

3. CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS QUE LASTREIAM A EMISSÃO



Os direitos creditórios do agronegócio, assim enquadrados nos termos do parágrafo único, do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, são livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, e compõem o lastro dos CRA, ao qual estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, representados pela CPR Financeira.

4. CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA



4.1 Data de Emissão

Para todos os fins legais, a data de emissão dos CRA é 14 de fevereiro de 2020.

4.2. Montante Total da Oferta

O Montante Total da Oferta é de R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), de acordo com a demanda de mercado apurada após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

O montante da Oferta originalmente ofertado foi acrescido em 20% (vinte por cento) em razão do exercício total da Opção de Lote Adicional, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM nº 400/03.

4.3. Quantidade de CRA

Foram emitidos 240.000 (duzentos e quarenta mil) CRA, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com a demanda de mercado apurada após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

A quantidade de CRA originalmente ofertada foi acrescida em 20% (vinte por cento) em razão do exercício total da Opção de Lote Adicional, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM nº 400/03, sendo certo que a colocação dos CRA oriundos do exercício total da Opção de Lote Adicional será conduzida sob o regime de melhores esforços e serão aplicadas as mesmas condições e preço dos CRA inicialmente ofertados.

Tendo em vista que se verificou excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA originalmente ofertados, sem considerar os CRA objeto do exercício da Opção de Lote Adicional, nos termos do disposto no artigo 55 da Instrução CVM nº 400/03, não foi permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva e as ordens de investimento realizados por Pessoas Vinculadas foram cancelados, exceto pela colocação de CRA perante o Formador de Mercado.





Para fins da Oferta, “Pessoas Vinculadas” significam os Investidores que sejam (i) Controladores ou administradores ou prepostos da Emissora, da Devedora, ou outras pessoas vinculadas à Oferta da Emissora, da Devedora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau; (ii) Controladores ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; (iii) a própria Emissora, a Devedora, ou outras pessoas vinculadas à Emissão ou à Oferta; (iv) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidas na estruturação da Oferta; (v) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta; (vi) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional atinentes à Oferta; (vii) sociedades Controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta; (viii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidas na Oferta; (ix) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens “(ii)” a “(vi)” acima; e “(x)” clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam pessoas vinculadas.

4.4. Série

Esta emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora será realizada em série única, no âmbito de sua 21ª (vigésima primeira) emissão.

4.5. Valor Nominal Unitário dos CRA

O Valor Nominal Unitário será de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão.

4.6. Aplicação Mínima

O investimento mínimo nos CRA será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.7. Prazo e Data de Vencimento

Os CRA terão prazo de vigência de 6 (seis) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 19 de fevereiro de 2026, ressalvadas as hipóteses de Liquidação do Patrimônio Separado e Resgate Antecipado dos CRA previstas no Termo de Securitização e no Prospecto Definitivo.

4.8. Liquidação do Patrimônio Separado

4.8.1. Verificada a ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos no Termo de Securitização, o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, Assembleia Geral dos Titulares de CRA para deliberar sobre: (i) liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) a não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado por outra securitizadora ou nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

4.8.2. Para fins de liquidação do Patrimônio Separado, a cada Titular de CRA será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado dos CRA, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA e liquidação do Regime Fiduciário.

4.9. Assembleia Geral de Titulares de CRA

Os Titulares de CRA desta Emissão poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral, a fim de deliberarem sobre a matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA, observado o disposto na Cláusula 13 do Termo de Securitização.

4.10. Resgate Antecipado dos CRA

A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização dos CRA, realizar o Resgate Antecipado dos CRA na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos (i) da Liquidação Antecipada Facultativa Integral da CPR Financeira, nos termos da Cláusula 6.1 da CPR Financeira, (ii) da adesão por Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA decorrente da Solicitação de Amortização Antecipada Facultativa Total da CPR Financeira, nos termos da Cláusula 6.2 da CPR Financeira; (iii) da inexistência de deliberação sobre o Índice Substitutivo, nos termos da Cláusula 6.2.5 acima, ou (iv) declaração do Vencimento Antecipado da CPR Financeira, nos termos das Cláusulas 9.1.1 e 9.1.2 da CPR Financeira.

Em qualquer das hipóteses acima, o valor a ser pago pela Emissora aos Titulares dos CRA deverá corresponder ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento da Remuneração ou, se não houver pagamento anterior, da primeira Data de Integralização, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado dos CRA, por meio dos procedimentos adotados pela B3 (Segmento CETIP UTMV) (“Preço de Resgate”), acrescido de prêmio, se houver.

4.11. Amortização dos CRA

O pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA será realizado em uma única parcela na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de Liquidação do Patrimônio Separado e Resgate Antecipado dos CRA.

4.12. Depósito para Distribuição e Negociação

Os CRA serão depositados: (i) para distribuição no mercado primário por meio do Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (segmento CETIP UTMV), sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3 (segmento CETIP UTMV); e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do Módulo de Negociação CETIP 21 - Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP 21”), administrado e operacionalizado pela B3 (segmento CETIP UTMV), sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3 (segmentos CETIP UTMV).

4.13. Escrituração

A VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, conjunto 202, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Escriturador”) atuará como escriturador dos CRA. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade do CRA: (i) o extrato de posição de custódia expedido pela B3 (segmento CETIP UTMV) em nome de cada titular de CRA; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador em nome de cada titular de CRA, com base nas informações prestadas pela B3 (segmento CETIP UTMV).

4.14. Subscrição e Integralização

Os CRA serão integralizados no ato da sua subscrição, à vista e em moeda corrente nacional, por intermédio dos procedimentos operacionais estabelecidos pela B3 (segmento CETIP UTMV) (i) na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado; ou (ii) nas demais Datas de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRA até a data da efetiva integralização e subscrição (“Preço de Integralização”).





Para fins da Oferta, “Data de Integralização dos CRA” significa cada data em que ocorra a integralização dos CRA.

4.15. Público-Alvo

A Oferta é destinada a investidores qualificados e investidores profissionais, conforme definidos na Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“Investidores”).

4.16. Início da Oferta

A Oferta terá início a partir da: (i) concessão do registro pela CVM; (ii) divulgação deste Anúncio de Início; e (iii) disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores, devidamente aprovado pela CVM.

4.17. Prazo Máximo de Colocação

O prazo máximo de distribuição dos CRA é de 6 (seis) meses, contados da data de divulgação do Anúncio de Início, a qual será realizada na forma prevista no artigo 54-A da Instrução CVM nº 400/03.

4.18. Montante Mínimo da Oferta

O montante correspondente a R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) (“Montante Mínimo”), o qual foi observado no Procedimento de *Bookbuilding*.

4.19. Atualização Monetária dos CRA

O Valor Nominal Unitário dos CRA será atualizado monetariamente a partir da primeira Data de Integralização dos CRA pela variação acumulada do IPCA calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis até a Data de Vencimento dos CRA (ou data de Liquidação do Patrimônio Separado ou Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso) (“Valor Nominal Unitário Atualizado”), conforme fórmula prevista abaixo:

$$VN_a = VN_e \times C, \text{ onde:}$$

VNa = corresponde ao Valor Nominal Unitário Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = corresponde ao Valor Nominal Unitário, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = corresponde ao fator acumulado das variações mensais do IPCA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}, \text{ onde:}$$

k = corresponde ao número de ordem de NI_k , variando de 1 até n ;

n = corresponde ao número total de números índices considerados na atualização, sendo “n” um número inteiro;

NI_k = Valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria data de aniversário dos CRA, após a data de aniversário respectiva, o “ NI_k ” corresponderá ao valor do número índice do IPCA do mês de atualização;

NI_{k-1} = corresponde ao valor do número índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao utilizado em “k”;

dup = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização, ou Data de Aniversário imediatamente anterior, conforme o caso e a data de cálculo; e

dut = Número de Dias Úteis contidos entre a última Data de Aniversário e a próxima Data de Aniversário, sendo “dut” um número inteiro.

Observações:

1) Os fatores resultantes da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

2) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

3) O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE.

4) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor.

5) Considera-se como “Data de Aniversário” todo Dia Útil subsequente à ata de aniversário da CPR Financeira, conforme definido na Cláusula 4 da CPR Financeira, e caso referida data não seja um Dia Útil, ou não exista, o primeiro Dia Útil subsequente.

6) Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas.

7) Caso até a data de atualização o NI_k não houver sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a NI_k na apuração do Fator “C” um número índice projetado calculado com base na última Projeção disponível divulgada pela ANBIMA (“Número Índice Projetado”) da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + \text{projeção}), \text{ onde:}$$

NI_{kp} = corresponde ao Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

Projeção = corresponde à variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice do IPCA correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emissora e a Emissora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

O número-índice do IPCA, bem como as Projeções de sua variação, deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

No caso de indisponibilidade temporária ou permanente do IPCA ou, ainda, extinção, limitação e/ou não divulgação por um período superior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos, será aplicado o procedimento previsto no Termo de Securitização para definição de índice substitutivo.





4.20. Remuneração dos CRA

Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA incidirão juros remuneratórios calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis, considerando a base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis por ano, decorridos durante o respectivo Período de Capitalização, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA ou a última Data de Pagamento da Remuneração, e a próxima Data de Pagamento da Remuneração ou a Data de Vencimento (ou a data da Liquidação do Patrimônio Separado ou de um Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso), correspondente a 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, de acordo com a fórmula abaixo ("Remuneração"):

$$J = \{VNa \times [(FatorJuros) - 1]\}, \text{ onde:}$$

"J" corresponde ao valor dos Juros Remuneratórios devidos no final do i-ésimo Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

"VNa" corresponde ao Valor Nominal Unitário Atualizado, informado/ calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"FatorJuros" corresponde ao fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Fator Juros = \left(\frac{\text{taxa}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}, \text{ onde:}$$

"Taxa" corresponde à taxa de juros fixa, equivalente a 4,5000, conforme definida no Procedimento de *Bookbuilding*;

"DP" corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização (ou a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso), e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

Observações:

(i) considera-se "Período de Capitalização" o intervalo de tempo que se inicia: (a) na primeira Data de Integralização dos CRA (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e (b) na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, tudo conforme as datas na coluna "Datas de Pagamento da Remuneração" da tabela constante na Cláusula 4.20 abaixo. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento (ou data de Liquidação do Patrimônio Separado ou de Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso); e

(ii) considera-se "Data de Integralização", cada data em que ocorra a integralização dos CRA, que corresponderá à data de sua subscrição.

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária (inclusive, referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária da Emissora), sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, até o primeiro Dia Útil imediatamente subsequente, caso a respectiva data de pagamento não seja Dia Útil, caso não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou não haja expediente na B3.

Fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo de, no máximo, 1 (um) Dia Útil entre o recebimento: (i) pela Emissora do Valor Devido Atualizado, acrescido da Remuneração, representado pela CPR Financeira; e (ii) o pagamento pela Emissora das suas obrigações referentes aos CRA.

4.21. Datas de Pagamento da Remuneração e Amortização

A Remuneração será devida anualmente em cada Data de Pagamento de Remuneração, conforme disposto na tabela abaixo (cada data, uma "Data de Pagamento de Remuneração"):

Nº DA PARCELA	DATA DO PAGAMENTO	PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO	% DE PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO
1	18/02/2021	Sim	0%
2	15/02/2022	Sim	0%
3	15/02/2023	Sim	0%
4	15/02/2024	Sim	0%
5	17/02/2025	Sim	0%
6	19/02/2026	Sim	100%

Os pagamentos da Remuneração serão realizados, pela Emissora, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela B3 (segmento CETIP UTMV).

4.22. Prorrogação dos Prazos

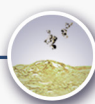
Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRA, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, caso não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo Estado de São Paulo ou não haja expediente na B3, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, respeitado o intervalo de 1 (um) Dia Útil, entre o recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRA, com exceção da Data de Vencimento.

4.23. Atraso no Recebimento dos Pagamentos

Sem prejuízo do disposto acima, o não comparecimento do Titular dos CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas no Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados tempestivamente.

4.24. Encargos Moratórios

Nos termos da Cláusula 6.7 do Termo de Securitização, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia por ela recebida e que seja devida aos Titulares dos CRA, os valores a serem repassados ficarão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo da Remuneração devida até a data do inadimplemento, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a: (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido; e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido e não pago pela Emissora.





4.25. Local de Pagamento

Os pagamentos referentes à Remuneração, ou quaisquer outros valores a que fazem jus os Titulares dos CRA, incluindo os decorrentes de antecipação de pagamento, serão efetuados pela Emissora, em moeda corrente nacional, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela B3 (segmento CETIP UTMV). Caso por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3 (segmento CETIP UTMV) nas datas de pagamento, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRA. Nesta hipótese, a partir da referida data de pagamento, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRA na sede da Emissora.

Os pagamentos serão efetuados e processados via banco liquidante, qual seja, o **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara, CEP 06029-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12 ("Banco Liquidante").

4.26. Classificação de Risco

Os CRA desta Emissão serão objeto de classificação de risco pela Agência de Classificação de Risco, devendo essa classificação de risco ser atualizada trimestralmente, contado da Data de Emissão, até a Data de Vencimento (ou data da Liquidação do Patrimônio Separado ou do Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso).

4.27. Destinação dos Recursos

Destinação dos Recursos pela Emissora: Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora, exclusivamente para o pagamento do Valor de Desembolso da CPR Financeira, deduzidos os valores necessários para pagamento dos custos referentes à Oferta incorridos e devidamente comprovados pela Emissora e constituição do Fundo de Despesas.

Destinação dos Recursos pela Devedora: Os recursos obtidos em razão do desembolso da CPR Financeira serão utilizados pela Devedora exclusivamente para o desenvolvimento das atividades de produção e comercialização de cana de açúcar, no curso ordinário dos seus negócios, conforme indicado na Cláusula 10.2 da CPR Financeira e descrito na seção "Destinação dos Recursos" nas páginas 84 a 86 do Prospecto Definitivo, conforme a descrição das atividades da Devedora na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE identificadas em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, na forma do Anexo XIII do Termo de Securitização e Anexo 19 ao prospecto Definitivo, nos termos do parágrafo 9º, do artigo 3º, da Instrução CVM nº 600/18 e do artigo 23 da Lei nº 11.076/04.

4.28. Garantia

Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA e/ou sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, sendo que os Titulares de CRA não obterão qualquer privilégio, bem como não será segregado nenhum ativo em particular em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações decorrentes dos CRA.

4.29. Procedimento de Distribuição dos CRA

Os CRA serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 400/03, sob o regime de garantia firme e de melhores esforços de colocação.

Sujeito à legislação em vigor aplicável e desde que cumpridas as condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição, o Coordenador Líder se comprometeu a realizar a distribuição pública dos CRA no montante de, inicialmente, R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), sob o regime de garantia firme de colocação para o montante de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do Montante Inicial da Oferta ("Garantia Firme") e sob o regime de melhores esforços de colocação para o montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do Montante Inicial da Oferta.

Tendo em vista que houve demanda no Procedimento de *Bookbuilding* para a totalidade do Montante Inicial da Oferta, o Coordenador Líder não exerceu a Garantia Firme. Ainda, conforme demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, a Devedora, em comum acordo com o Coordenador Líder e com a Emissora, decidiram exercer totalmente a Opção de Lote Adicional, aumentando o Montante Inicial da Oferta em 20% (vinte por cento), sendo certo que a colocação dos CRA oriundos do exercício total da Opção de Lote Adicional, correspondentes a 40.000 (quarenta mil) CRA foi conduzida sob o regime de melhores esforços e foram aplicadas as mesmas condições e preço dos CRA inicialmente ofertados.

Conforme previsto no Contrato de Distribuição, o Coordenador Líder convidou outras instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para, na qualidade de participante especial, participar na distribuição da Oferta, apenas para o recebimento de ordens, tendo sido celebrados termos de adesão entre o Coordenador Líder e cada uma das instituições financeiras subcontratadas, por meio dos quais estas aderiram e comprometeram-se a respeitar todos os termos e condições do Contrato de Distribuição até a data de concessão do registro da Oferta pela CVM.

O Coordenador Líder poderá, a seu exclusivo critério e a fim de viabilizar a Oferta, renunciar a parte ou totalidade da sua remuneração de forma a incrementar a rentabilidade oferecida aos Investidores sem que isto, no entanto, impacte o custo final da Devedora. O incremento de rentabilidade poderá, a exclusivo critério do Coordenador Líder, se dar por meio de (i) alteração da Taxa Máxima obtida na realização do Procedimento de *Bookbuilding*; ou (ii) possibilidade de deságio ao Preço de Integralização oferecido aos Investidores.

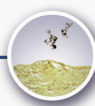
4.30. Regime Fiduciário

Nos termos dos artigos 9º e 10º da Lei nº 9.514/97, a Emissora declara e institui, em caráter irrevogável e irretratável, Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, a Conta do Fundo de Despesas e sobre a Conta Centralizadora, o qual está submetido às seguintes condições:

- (i) os Direitos Creditórios do Agronegócio destacam-se do patrimônio da Emissora e constituem Patrimônio Separado;
- (ii) os Direitos Creditórios do Agronegócio são afetados como lastro da Emissão dos CRA;
- (iii) os Direitos Creditórios do Agronegócio manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que complete o resgate da totalidade dos CRA objeto desta Emissão;
- (iv) os Direitos Creditórios do Agronegócio destinam-se, exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento das Despesas;
- (v) os Direitos Creditórios do Agronegócio só responderão pelas obrigações inerentes aos CRA a que estão afetados;
- (vi) o Patrimônio Separado e os Direitos Creditórios do Agronegócio não são passíveis de constituição de garantias ou de excussão promovida por credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, observado o disposto no artigo 76 da MP nº 2.158/01
- (vii) os beneficiários do Patrimônio Separado serão os Titulares de CRA; e
- (viii) os deveres, responsabilidades, forma de atuação, remuneração, condições e forma de destituição ou substituição do Agente Fiduciário encontram-se descritos na Cláusula Onze do Termo de Securitização.

4.31. Declaração de Inadequação de Investimento

O investimento nos CRA não é adequado a investidores que: (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação, ou que não tenham acesso à consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez com relação aos CRA a serem adquiridos, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações dos CRA no mercado secundário; (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito relacionado ao setor do agronegócio; (iv) que não sejam enquadrados como Investidores Qualificados ou Investidores Profissionais. Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nos CRA, os investidores deverão ler a seção "Fatores de Risco", nas páginas 99 a 123 do Prospecto Definitivo.





4.32. Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta

Havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes da Oferta, ou que o fundamento, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação ou revogação da Oferta. O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contados do seu protocolo na CVM. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento da Emissora, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias.

É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pela Emissora.

A revogação da Oferta torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente pelo Coordenador Líder aos Investidores que tiverem aderido à Oferta os valores dados em contrapartida aos CRA ofertados, nos termos do artigo 26 da Instrução CVM nº 400/03, sem qualquer juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se a alíquota for superior a zero, nos termos previstos nos Boletins de Subscrição a serem firmados por cada Investidor.

A revogação ou qualquer modificação da Oferta deverá ser prontamente divulgada por meio de comunicado ao mercado, que será divulgado nos mesmos meios utilizados para a divulgação da Oferta, sendo que o Coordenador Líder (e os Participantes Especiais, caso venham a ser contratados) deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições.

Em caso de modificação da Oferta, após a divulgação do comunicado ao mercado, o Coordenador Líder somente aceitará ordens daqueles Investidores que estejam cientes de que a oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições.

Na hipótese prevista acima, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio.

Em caso de desistência da aceitação da Oferta pelo Investidor em razão de revogação ou qualquer modificação na Oferta, os valores eventualmente depositados pelo Investidor desistente serão devolvidos pela Emissora e/ou pelo Coordenador Líder, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data em que receber a comunicação de revogação de sua aceitação da Oferta.

O Coordenador Líder procederá à disponibilização do Anúncio de Encerramento nos termos da Instrução CVM nº 400/03 após (i) a subscrição da totalidade dos CRA objeto da Oferta; ou (ii) ao término do Prazo de Colocação dos CRA.

4.33. Cronograma de etapas da Oferta

Encontra-se abaixo o cronograma tentativo das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ^{(1)/(2)}
1	Protocolo do Pedido de Registro junto à CVM	07/11/2019
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	13/12/2019
3	Disponibilização do Prospecto Preliminar	13/12/2019
4	Início do <i>Roadshow</i>	13/12/2019
5	Divulgação de Comunicado ao Mercado	20/12/2019
6	Início do Período de Reserva	20/12/2019
7	Encerramento do Período de Reserva	27/01/2020
8	Data do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	28/01/2020
9	Registro da Oferta pela CVM	13/02/2020
10	Divulgação do Anúncio de Início	14/02/2020
11	Disponibilização do Prospecto Definitivo	14/02/2020
12	Protocolo do Pedido de Modificação da Oferta junto à CVM	17/02/2020
13	Divulgação do Comunicado ao Mercado referente à Modificação da Oferta	17/02/2020
14	Divulgação da Retificação do Comunicado ao Mercado referente à Modificação da Oferta	18/02/2020
15	Divulgação do Comunicado ao Mercado referente à Aprovação da Modificação da Oferta	05/03/2020
16	Disponibilização do Prospecto Definitivo Ajustado	05/03/2020
17	Início do Período de Desistência (a partir das 18hrs)	05/03/2020
18	Encerramento do Período de Desistência (até às 18hrs)	11/03/2020
19	Divulgação do Anúncio de Início Ajustado	11/03/2020
20	Data da Primeira Liquidação Financeira dos CRA	13/03/2020
21	Data de Início de Negociação dos CRA na B3	19/03/2020
22	Divulgação do Anúncio de Encerramento	08/09/2020

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM nº 400/03.

⁽²⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver seção “Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta”, na página 72 do Prospecto Definitivo.



5. LOCAIS ONDE OS CRA PODEM SER ADQUIRIDOS



Os interessados em adquirir os CRA poderão contatar o Coordenador Líder nos endereços abaixo indicados:

- **COORDENADOR LÍDER**

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andar, CEP 04551-065, São Paulo - SP

At.: Departamento de Mercado de Capitais e Departamento Jurídico

Tel.: (11) 3526-3500

E-mail: dcm@xpi.com / juridicomc@xpi.com.br

6. PRESTADORES DE SERVIÇOS



O Agente Fiduciário é a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, conforme informações abaixo:

- **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

CNPJ/ME nº 17.343.682/0003-08

Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, Rio de Janeiro - RJ

At.: Marco Aurélio Machado Ferreira / Marcelle Santoro / Karolina Vangelotti

Tel.: (21) 3385-4565

E-mail: assembleias@pentagonotrustee.com.br

O escriturador é a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2277, conjunto 202, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88 ("**Escriturador**").

O banco liquidante é o **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Município e Comarca de Osasco, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12 ("**Banco Liquidante**").

O agente custodiante é a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, conjunto 202, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88 ("**Agente Custodiante**").

A agência de classificação de risco é a **STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.**, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, 18º andar, CEP 05426-100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.295.585/0001-40, ou sua substituta conforme venha a ser definida pelo Coordenador Líder ("**Agência de Classificação de Risco**").

7. OUTRAS INFORMAÇÕES



Para informações adicionais sobre a Oferta e os CRA, bem como para obtenção de exemplar do Contrato de Distribuição e do Prospecto Definitivo, os interessados deverão dirigir-se à CVM, à sede da Emissora ou à B3 (segmento CETIP UTMV), nos endereços indicados abaixo, ou ao escritório do Coordenador Líder, no endereço mencionado no item 5 acima, ou, ainda, acessar as respectivas páginas (*websites*) mantidas por cada um na rede mundial de computadores, sendo que o Prospecto Definitivo encontra-se à disposição dos investidores na CVM apenas para consulta:

- **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO**

CNPJ/ME nº 10.753.164/0001-43

Avenida Pedrosa de Moraes, nº1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, São Paulo - SP

At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli

Tel.: (11) 3811-4959

E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

Website: www.ecoagro.agr.br/

Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo: <http://www.ecoagro.agr.br/prospecto/> (neste website clicar em "Baixar PDF" na seção "Prospecto Definitivo CRA da 21ª Emissão, em Série Única")





- **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andar, CEP 04543-010, São Paulo - SP

At.: Departamento de Mercado de Capitais e Departamento Jurídico

Tel.: (11) 3526-3500

Website: <https://www.xpi.com.br/>

E-mail: dcm@xpi.com.br / juridicomc@xpi.com.br

Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo: <https://www.xpi.com.br/> (neste website, clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "CRA Jalles Machado - Oferta Pública de Distribuição da 21ª Emissão, em Série Única, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da EcoSecuritizadora" e então clicar em "Prospecto Definitivo")

- **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**

Rua Sete de Setembro, nº 111, CEP 20050-006, Rio de Janeiro - RJ, ou

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, São Paulo - SP

Website: www.cvm.gov.br: (neste website, acessar "Central de Sistemas", clicar em "Informações sobre Companhias", clicar em "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)" buscar e clicar em "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A" (Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.), e selecionar no campo "Categoria" "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e no campo "Referência" a presente data. No website acessar "Download" em "Ações"). Em caso de impossibilidade de acesso, acessar por <https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/pesquisarGerenciadorDocumentosCertificadosCVM?paginaCertificados=true&tipoFundo=5&administrador=&idCategoriaDocumento=0&idTipoDocumento=0&idEspecieDocumento=0&situacao=&cnpj=&dataReferencia=&dataInicial=01%2F10%2F2019&dataFinal=07%2F01%2F2020&idModalidade=&palavraChave=> (neste website, clicar em "Exibir Filtros", filtrar por "CRA", "ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A", no campo "Nome do Certificado" buscar por "ECO SEC AGRO CRA Emissão: 21 Série: 1 JALLES MACHADO S.A. 12/2019 BRECOACRA4Y0", limpar os campos "Período de Entrega De:" e "Período de Entrega Até:;", clicar em "Filtrar" e selecionar o documento desejado).

- **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO**

Praça Antônio Prado, nº 48, Centro, CEP 01010-901, São Paulo - SP, ou

Avenida República do Chile, nº 230, 11º andar, CEP 20031-170, Rio de Janeiro - RJ, ou

Alameda Xingu, nº 350, Edifício iTower, 2º andar, CEP 06455-000, Alphaville, Barueri - SP

Website: http://www.b3.com.br/pt_br/: (neste website, na categoria "Produtos e Serviços", acessar a aba "Negociação", clicar em "Renda Fixa", e clicar em "Títulos Privados" seguido por "CRA", na aba "Sobre o CRA", clicar em "CRAs listados", em seguida buscar por "Eco Securitizadora" como Palavra-chave e clicar na opção "Filtrar" e, por fim, clicar na coluna "Arquivo" referente à linha do Prospecto Definitivo da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.).

8. DIVULGAÇÃO DOS ANÚNCIOS DA OFERTA



Este Anúncio de Início estará disponível nos seguintes websites, conforme faculdade prevista no § 1º do artigo 54-A da Instrução CVM nº 400/03, pela Emissora e pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM nº 400/03:

- **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO**

CNPJ/ME nº 10.753.164/0001-43

Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, São Paulo - SP

At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli

Tel.: (11) 3811-4959

E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

Website: www.ecoagro.agr.br/

Link para acesso direto ao Anúncio de Início: <https://www.ecoagro.agr.br/comunicados-mercado/> (neste website clicar em "Baixar PDF" na seção "Anúncio de Início CRA da 21ª Emissão, em Série Única")

- **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, CEP 04543-010, 25º ao 30º andar, São Paulo - SP

At.: Departamento de Mercado de Capitais e Departamento Jurídico

Tel.: (11) 3526-3500

Website: <https://www.xpi.com.br/>

E-mail: dcm@xpi.com.br / juridicomc@xpi.com.br

Link para acesso direto ao Anúncio de Início: <https://www.xpi.com.br/> (neste website, clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "CRA Jalles Machado - Oferta Pública de Distribuição da 21ª Emissão, em Série Única, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da EcoSecuritizadora" e então clicar em "Anúncio de Início")





• **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**

Rua Sete de Setembro, nº 111, CEP 20050-006, Rio de Janeiro - RJ, ou

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, São Paulo - SP

Website: www.cvm.gov.br: (neste *website*, acessar "Central de Sistemas", clicar em "Informações sobre Companhias", clicar em "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)" buscar e clicar em "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A" (Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.), e selecionar no campo "Categoria" "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e no campo "Referência" a presente data. No *website* acessar "Download" em "Ações"). Em caso de impossibilidade de acesso, acessar por <https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/pesquisarGerenciadorDocumentosCertificadosCVM?paginaCertificados=true&tipoFundo=5&administrador=&idCategoriaDocumento=0&idTipoDocumento=0&idEspecieDocumento=0&situacao=&cnpj=&dataReferencia=&dataInicial=01%2F10%2F2019&dataFinal=07%2F01%2F2020&idModalidade=&palavraChave=> (neste *website*, clicar em "Exibir Filtros", filtrar por "CRA", "ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A", no campo "Nome do Certificado" buscar por "ECO SEC AGRO CRA Emissão: 21 Série: 1 JALLES MACHADO S.A. 12/2019 BRECOACRA4Y0", limpar os campos "Período de Entrega De:" e "Período de Entrega Até:", clicar em "Filtrar" e selecionar o documento desejado).

• **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO**

Praça Antônio Prado, nº 48, Centro, CEP 01010-901, São Paulo - SP, ou

Avenida República do Chile, nº 230, 11º andar, CEP 20031-170, Rio de Janeiro - RJ, ou

Alameda Xingu, nº 350, Edifício iTower, 2º andar, Alphaville, CEP 06455-000, Barueri - SP

Website: http://www.b3.com.br/pt_br/: (neste *website*, na categoria "Produtos e Serviços", acessar a aba "Negociação", clicar em "Renda Fixa", e clicar em "Títulos Privados" seguido por "CRA", na aba "Sobre o CRA", clicar em "CRAs listados", em seguida buscar por "Eco Securitizadora" como Palavra-chave e clicar na opção "Filtrar" e, por fim, clicar na coluna "Arquivo" referente à linha do Prospecto Definitivo da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.).

9. REGISTRO DA OFERTA NA CVM



A Oferta foi registrada perante a CVM em 13 de fevereiro de 2020, sob o nº CVM/SRE/CRA/2020/001

Data do início da Oferta: A partir da data da disponibilização do Anúncio de Início.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

AS INFORMAÇÕES DESTE ANÚNCIO DE INÍCIO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PROSPECTO DEFINITIVO.

LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E O PROSPECTO DEFINITIVO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO DEFINITIVO E AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO" E "RISCO DE MERCADO" NOS ITENS 4.1 E 4.2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, PARA ANÁLISE DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE OS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS.

LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO DEFINITIVO E AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO" E "RISCO DE MERCADO" NOS ITENS 4.1 E 4.2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA. O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ENCONTRA-SE INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PROSPECTO DEFINITIVO.

11 de março de 2020



COORDENADOR LÍDER



ASSESSORES LEGAIS

CESCON
BARRIEU

VEIRAREZENDE
ADVOGADOS

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. | JALLES MACHADO S.A.

